

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 125/2024

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 205, 208, 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê o acesso à educação como um direito fundamental de todos, um dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, e nos princípios previstos no Artigo 206 da mesma Constituição;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases Da Educação Nacional, que garante o direito à educação gratuita e de qualidade, reconhecendo os valores fundamentais ao interesse social, de direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;

CONSIDERANDO o financiamento para a Educação Básica de Qualidade relativo à implementação da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Referência) do FUNDEB, para o exercício de 2025, quanto ao atendimento das condicionalidades definidas na Lei nº 14.113/2020, e nas Resoluções nº 3, de 1º de julho de 2024 e nº 4, de 26 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, que Estabelece normas para Processo de Consulta Eleitoral para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de Ensino Público da Rede Municipal de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.341, de 17 de julho de 2023, que cria cargos de direção e respectivos vencimentos para Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir os mecanismos de avaliação de desempenho dos Diretores e Diretores Adjuntos, alinhando-os aos objetivos do Programa de Aprendizagem e ao Planejamento de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, do Plano Nacional de Educação (PNE) e;

CONSIDERANDO a importância de adotar critérios objetivos que permitam a análise do desempenho dos Diretores e Diretores Adjuntos, visando à promoção de uma gestão escolar eficaz, como busca contínua pela excelência na relação ensino/ aprendizagem e demais atribuições da educação básica, na Rede Municipal de Ensino desta cidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Avaliação de Desempenho de Diretores e Diretores Adjuntos prevista na Lei nº 9.341, de 17 de julho de 2023, e em conformidade com o disposto nesta portaria.

Art. 2º- Normatizar a metodologia de Avaliação de Desempenho dos Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes-RJ.

Art. 3º- A Avaliação de Desempenho será constituída pelos indicadores e fatores ou variáveis de acordo com a especificidade de cada unidade de ensino com pontuação a ser estabelecida para cada item abaixo relacionados:

- I- Índice de Frequência escolar;
- II- Índice de Reprovação e Abandono escolar;
- III- Participação no censo escolar municipal e nas avaliações externas (CAEd, CNCA e Saeb) ao longo do ano, conforme o caso;
- IV- Uso das plataformas digitais e demais recursos disponibilizados pela Seduct de incentivo e apoio a aprendizagem;
- V- Uso e conservação dos laboratórios e dos recursos pedagógicos tecnológicos disponibilizados pela Seduct, presentes nas unidades escolares;
- VI- Uso e conservação dos espaços e patrimônio escolares;
- VII- Gestão de conflitos e acompanhamento do desenvolvimento pedagógico e do cumprimento do currículo escolar;
- VIII- Divulgação, mobilização e acompanhamento da participação da equipe em cursos, reuniões, seminários e palestras oferecidos pela Seduct ou por outras instituições por ela divulgadas.
- IX- Participação integral com aproveitamento em curso de formação específico para gestor escolar, oferecido pela Seduct.
- X- Gestão financeira dos recursos provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - e Ações Integradas (aquisições pela Seduct, programas, projetos e parcerias), referente a sua aplicabilidade e seus impactos nos resultados de desempenho do processo ensino aprendizagem.
- XI - Organização e manutenção da Unidade Executora - UEx - de forma ativa.
- XII - Cumprimento de prazos estabelecidos pelos setores da Seduct.
- XIII- Análise qualitativa das atribuições gerais dos diretores e diretores adjuntos descritas no Anexo IV da Lei Municipal nº 9.341 de 17/07/2023 adotando como critério: atendeu plenamente, atendeu parcialmente, não atendeu, para cada uma das atribuições. Considerando que atendeu plenamente corresponde a pontuação excelente, atendeu parcialmente corresponde a pontuação satisfatório ou regular e não atendeu corresponde a pontuação insatisfatória.

Art. 4º- A Nota Final na Avaliação de Desempenho, referente à Avaliação de Desempenho, será aferida anualmente pelas Subsecretarias integrantes da gestão da Seduct, e suas respectivas Diretorias e Coordenações, com base na análise dos indicadores e fatores ou variantes disponibilizados em planilha de dados de avaliação educacional.

Art. 5º - O resultado da avaliação poderá ser:
I- Insatisfatório, para nota final igual ou inferior a 49 pontos;
II- regular, para nota final entre 50 a 69 pontos;
III- satisfatório, com nota final entre 70 a 89 pontos e;
IV- excelente, com nota final igual ou acima de 90 pontos.

Art. 6º- Do resultado da avaliação caberá recurso, uma única vez, a ser requerido e devidamente fundamentado pelo Diretor e/ou Diretor Adjunto, endereçado à Assessoria Jurídica da Seduct, no prazo de 3 (três) dias úteis após receber o resultado preliminar da avaliação comunicada por escrito pela Subsecretaria de Educação.

§ 1º- Em caso de recurso, caberá à Assessoria Jurídica e Subsecretarias da Seduct, juntamente com a Comissão de Supervisão de Gestão Escolar, prevista no Art. 5º da Lei 9.341/2023, proceder à revisão da avaliação atribuída ao Diretor e/ou Diretor Adjunto, devendo justificar motivadamente a alteração ou manutenção da pontuação, que será publicizada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após análise de todos os recursos.

§ 2º- A publicação do resultado final da avaliação em Diário Oficial do Município ocorrerá após análise dos recursos.

§ 3º- A Nota Final, após recursos, será publicada em Diário Oficial do Município, da qual não caberá recurso.

Art. 7º- A obtenção do resultado "Regular" na avaliação anual do titular do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto, acarretará em convocação para reunião a fim de apresentar esclarecimentos e justificativas que oportunizem discussões de possíveis medidas de aprimoramento em conjunto, e realização de cursos de capacitação.

Art. 8º- A obtenção do resultado "Insatisfatório" na avaliação anual do titular do cargo de Diretor ou Diretor adjunto, sujeitará a unidade escolar, após esgotadas as possibilidades de saneamento das pendências por conta própria, à submissão de:

- a- Acompanhamento da unidade escolar por equipe de supervisão constituída pela Seduct e pelo Comitê Permanente de Planejamento e Gestão-CPPG durante 90 (noventa) dias, a fim de auxiliar no saneamento de pendências;
- b- Inabilitação para a participação na próxima eleição para o cargo de Diretor ou Diretor Adjunto;
- c- Afastamento das funções e destituição do cargo.

Art. 9º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 23/08/2024.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Errata - Portaria nº 114/2024 - Convocação de Mediadores**- Processo Seletivo Simplificado -****Edital nº 01/2024**

A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da região da candidata Kátia Regina Nascimento da Silva Brasil classificada na 154ª posição da R.E. 01 da listagem de 3ª convocação de Mediadores, que foi publicada através da Portaria Seduct nº 114/2024 no D.O. de 12 de agosto de 2024.

1 - Onde se lê:

Mediador			
Região Educacional	Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
RE 02	154	20240118	Kátia Regina Nascimento da Silva Brasil

Leia se

Mediador			
Região Educacional	Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
RE 02	154	20240118	Kátia Regina Nascimento da Silva Brasil

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2024.

Rita de Cássia da Silva Abreu
Matrícula nº 16.667
Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Errata - Portaria nº 113/2024 - Convocação de Cuidadores**- Processo Seletivo Simplificado -****Edital nº 01/2022**

A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do nome da candidata classificada na 13ª posição da R.E. 04 da listagem de 2ª convocação de Cuidadores, que foi publicada através da Portaria Seduct nº 113/2024 no D.O. de 02 de agosto de 2024.

1 - Onde se lê: VANESSA DE SOUZA RANGEL DA SILVA MACHADO

Leia-se: VANESSA DA SILVA PEDRA

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2024.

Rita de Cássia da Silva Abreu
Matrícula nº 16.667
Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Errata - Portaria nº 114/2024 - Convocação de Mediadores**- Processo Seletivo Simplificado -****Edital nº 01/2024**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da situação da candidata **JOYCE MONTEIRO BARROSO** considerada desistente/inapta na Portaria Seduct nº 114/2024 publicada no D.O. de 12 de agosto de 2024.